



LEI Nº 575/00

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESA PARCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DIVERSAS ÀS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), sendo R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) destinados a pagamentos parcial de motocicleta 125 cc, zero Km, que será repassado às Associações de Pais e Professores-APPs, das escolas de Ensino da rede Estadual e, R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para aquisições de premiações diversas às Associações de Pais e Professores-APPs , das escolas Municipal.

Art. 2º - O restante dos pagamentos das premiações, ficará a cargo das APPs, mencionado no “caput” do artigo 1º.

Art. 3º - Os bens objeto desta Lei destinam-se a serem sorteados nas festividades juninas promovida pelas APPs, que realizar-se-ã no mês de Junho do corrente ano.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



Art. 4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 03 07 023 – 2.003- **FEST. RECEP.OFICIAIS**

3132.00 – Outros serviços e encargos –R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 09 de Junho de 2.000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal